

**EDITAL DO PROGRAMA PEDALA IFES Nº 01/2022**  
**EDIÇÃO 2022/2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2021, visando à valorização do servidor, ao incentivo à prática de atividades físicas, à interação entre os servidores, à melhoria da qualidade de vida e ao incentivo ao uso de transporte alternativo, implementou o programa Pedala Ifes, que prevê a promoção de ações integradas e monitoradas, relacionadas ao uso de bicicleta, para os servidores que aderirem ao programa, torna público o edital para seleção de Servidores Públicos da Reitoria do Ifes para participarem do Programa Pedala Ifes – Edição 2022/2023, mediante as condições estabelecidas neste ato, sendo executado diretamente pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

**1. DO PROGRAMA PEDALA IFES E DAS VAGAS**

1.1 O Programa Pedala Ifes é constituído de ações integradas e monitoradas, relacionadas ao uso de bicicleta pelos servidores e prevê a concessão de bicicletas em regime de comodato aos servidores que aderirem ao programa, de acordo com o número de vagas disponibilizados para cada edição e as regras estabelecidas em Edital.

1.2 Na Edição 2022/2023 do Programa Pedala Ifes serão ofertadas 9 bicicletas.

Modalidade do Programa	Quantidade
Programa Pedala Ifes – Bicicleta	9

1.3 A escolha dos servidores que participarão do Programa Pedala Ifes se dará por meio de seleção realizada segundo os critérios estabelecidos neste edital.

1.4 Para participar da seleção os servidores deverão realizar a inscrição conforme estabelecido no item 3 deste edital.

**1.5 Poderão se inscrever no Programa Pedala Ifes servidores públicos efetivos em exercício na Reitoria do Ifes, sendo vedada a participação do servidor que:**

I. Tiver sofrido qualquer penalidade aplicada por meio de Processo Administrativo Disciplinar no período de um ano que antecede o início das inscrições;

II. Estiver afastado de suas atividades em licença para tratamento de saúde, licença para capacitação, licença para pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou para tratar de interesses particulares;

III. Apresentar condições físicas e de saúde incompatíveis com o Programa, nos termos do item 6.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer as regras estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7 O Programa Pedala Ifes – Edição 2022/2023 terá duração de 12 (doze) meses a contar do recebimento das bicicletas.

## **2. DAS ETAPAS**

2.1 O Programa será constituído das seguintes etapas:

2.1.1 INSCRIÇÃO – período de recebimento das inscrições dos servidores que participarem do Programa Pedala Ifes – Edição 2022/2023;

2.1.2 SELEÇÃO – de caráter eliminatório, onde serão selecionados 9 servidores que receberão do Ifes a bicicleta em comodato;

2.1.3 AVALIAÇÃO DE SAÚDE – de caráter eliminatório, a ser aplicada a todos os participantes, a fim de comprovar, por meio da entrega de atestado de capacidade para exercícios com bicicleta, aptidão para atividades físicas e uso de bicicleta;

2.1.4 ENTREGA DA BICICLETA – evento para entrega das bicicletas, início do prazo do comodato e do acompanhamento dos servidores selecionados;

2.1.5 ACOMPANHAMENTO – a ser aplicado a todos os participantes do Programa, a fim de monitorar o estado físico e de saúde dos participantes e avaliar sua evolução, além de promover ações de integração e incentivo para os servidores no Programa;

2.1.6 ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PEDALA IFES – EDIÇÃO 2022/2023 – término do período de 12 (doze) meses do comodato (bicicleta) e divulgação do desempenho dos servidores que participaram do Programa.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas somente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/4ehRrPF5uv3syzDj6> no período de 23/05/2022 à 06/06/2022.

3.1.1 No ato da inscrição, o servidor deve anexar declaração, emitida pela Gestão de Pessoas da Reitoria (em formato .pdf), que constem os critérios de classificação, conforme subitem 5.2.

3.2 Será permitida ao servidor a realização de uma única inscrição no presente certame, ainda que possua dois vínculos, devendo realizar inscrição usando apenas uma de suas matrículas.

3.2.1 Quando no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo servidor, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio via internet. Consequentemente, as demais inscrições do servidor nesta situação serão automaticamente canceladas.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 É assegurado o direito de inscrição no Programa de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo, o(a) candidato(a) avaliar se as características do programa são compatíveis com sua deficiência.

3.5 A Reitoria do Ifes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do(a) candidato(a) de aceitação das normas e nas condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto aos requisitos para inscrição, as etapas, eventos e responsabilidades.

3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.8 Será indeferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 A Reitoria do Ifes disponibilizará lista dos candidatos regularmente inscritos, conforme consta no Anexo I (Cronograma), no link <https://ifes.edu.br/pedala-ifes>.

#### **4. DOS RECURSOS**

4.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar deste Edital.

4.2 Conforme cronograma no Anexo I, os recursos deverão ser encaminhados via formulário disponível no link <https://forms.gle/wcFrzRrvsYJsJNZ9>, indicando as considerações e documentação comprobatória (em formato .pdf), caso seja necessário, no espaço indicado.

4.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

4.4 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Será classificado(a) o(a) servidor(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à seleção estabelecido pela ordem de prioridade, até completar o número de vagas total.

5.2 Para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios respectivamente:

- i. Não estar inscrito no Teletrabalho;
- ii. Maior idade;
- iii. Maior tempo de serviço na Reitoria;
- iv. Ter filhos.

5.3 Será constituída uma Comissão Organizadora formada por 3 (três) servidores para análise dos critérios estabelecidos no subitem 5.2.

5.4 Os servidores que não forem classificados dentro do número de vagas irão compor uma lista de suplentes e poderão ser chamados ao programa em caso de desistência ou surgimento de vagas.

5.5 Todos os servidores selecionados que aderirem ao Programa Pedala Ifes deverão assinar o

Termo de Compromisso (Anexo II), comprometendo-se a participar das avaliações e atividades desenvolvidas no decorrer do Programa, sendo obrigatória a participação em todas as fases do processo.

5.6 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no site do Ifes em <https://ifes.edu.br/pedala-ifes>.

## **6. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

6.1 De caráter eliminatório e com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física do servidor, no ato da avaliação de saúde para ingresso do programa, o servidor deverá apresentar Atestado de Capacidade para Exercício Físico com Bicicleta para comprovar que está apto a realizar a atividade.

6.1.1 O servidor poderá utilizar o Modelo de Atestado Médico disponibilizado como Anexo IV deste Edital.

6.2 Será excluído do Programa o participante que não comparecer nos dias, horários e locais determinados para realização da avaliação médica e que não apresente o Atestado Médico.

6.3 Por ocasião da avaliação de saúde, o(a) candidato(a) deverá informar a existência de qualquer condição atual ou anterior que possa ser considerada incapacitante para a participação no Programa, sendo que as consequências da omissão serão de total responsabilidade do servidor.

6.4 Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que apresentar condição física e/ou de saúde compatível com o Programa, após avaliação médica, conduzida pela equipe da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor – CASS.

6.4.1 A avaliação médica conduzida pela equipe da CASS poderá solicitar exames complementares.

6.5 Será realizada também a avaliação em saúde dos servidores participantes, conduzida pela equipe da Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor – CASS, com a finalidade de identificar o estado inicial do servidor no que diz respeito ao perfil glicêmico, pressórico e antropométrico, em três momentos pontuais do Programa Pedala Ifes: início, meio e fim. A equipe multiprofissional da CASS poderá complementar sua atuação com orientações em saúde aos servidores, bem como encaminhá-los à rede de assistência pública ou privada, caso seja identificada alguma necessidade específica em saúde.

6.6 Para o sucesso do Programa, é indispensável que os servidores sigam rigorosamente as orientações recomendadas pelos profissionais.

6.7 As convocações para a realização das avaliações serão realizadas pela Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor.

## **7. DA ENTREGA DA BICICLETA**

7.1. Os servidores considerados aptos na Etapa de Avaliação Médica e após Avaliação Inicial de Saúde, receberão a bicicleta conforme o Anexo I (Cronograma), quando terá início o prazo do comodato e do acompanhamento dos servidores selecionados.

7.2. Para receberem a bicicleta, os servidores participantes do Programa deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo III), que conterà as responsabilidades do servidor enquanto estiver de posse do bem público.

7.3. Durante o período em que o servidor fizer uso da bicicleta em comodato, terá o dever de zelar por sua conservação, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção da mesma. Os danos advindos do mau uso ou negligência da sua conservação serão suportados pelo servidor que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem público, nos termos do item 11 deste Edital.

7.4. A bicicleta será utilizada exclusivamente pelo servidor participante do Programa sendo vedado ao servidor subcomodatar o item, bem como ceder ou emprestar o bem a terceiros.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO**

8.1 Será realizado pela Comissão Organizadora do Programa o acompanhamento do desempenho, das ações de integração e de incentivo aos servidores do Programa. De forma complementar, compete à Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor avaliar o estado físico e de saúde dos participantes no início, meio e fim do referido programa.

8.2 Os servidores participantes do Programa terão liberdade para fazer uso da bicicleta em seu cotidiano conforme lhe convier, dando preferência para o deslocamento ao trabalho, como forma de transporte alternativo.

8.3 O servidor deverá utilizar a bicicleta para se deslocar até o trabalho, exceto nos casos que houver dificuldade por motivos de condições climáticas, incapacidade física temporária ou problemas mecânicos na própria bicicleta. A constatação da utilização será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção designada pelo Reitor.

8.3.1 O servidor que injustificadamente não usar a bicicleta para deslocamento até o trabalho, poderá ser desligado do Programa após parecer da Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

8.4 Ao completar 6 (seis) meses no projeto, por convocação da CASS, o servidor deverá comparecer para nova avaliação de saúde.

8.5 Durante o Programa os servidores poderão ser convocados para ações voltadas para a saúde.

## **9. DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PEDALA IFES**

9.1. Ao final do período de 12 (doze) meses, os servidores que receberam as bicicletas deverão devolvê-las nas mesmas condições que receberam, ressalvado o desgaste pelo uso.

9.2 O servidor que não devolver a bicicleta deverá ressarcir à União (Ifes) o valor investido no item nos termos da legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o item 11 deste Edital.

9.3 Todos os participantes deverão realizar nova avaliação de saúde no momento da entrega das bicicletas.

## **10. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO SERVIDOR DO PROGRAMA**

10.1. O servidor poderá solicitar sua desistência do Programa Pedala Ifes a qualquer tempo, devendo formalizar o pedido junto à Coordenadoria de Atenção a Saúde do Servidor, apresentando justificativa, que será analisada e deliberada pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

10.2. A exclusão do participante se dará nos casos em que o servidor descumprir quaisquer dos artigos do Termo de Responsabilidade, prestar informações inverídicas ou descumprir as regras previstas neste Edital, podendo responder administrativamente.

10.3. Em caso de desistência ou exclusão, o servidor que receber a bicicleta em regime de comodato deverá devolvê-la nas mesmas condições em que recebeu, ressalvado o desgaste pelo uso, sob pena de ressarcir à União (Ifes) o valor investido na bicicleta, nos termos do item 11.

10.4. Caso haja desistência ou exclusão de um servidor do programa, sua vaga será reconduzida a outro servidor, nos termos do subitem 5.2.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 O servidor receberá a bicicleta em regime de comodato, nos termos dos art. 579 a 585 do Código Civil.

11.2 O servidor é responsável pelo item recebido, devendo zelar pela bicicleta, fazendo seu uso com prudência, de forma a manter a boa conservação, funcionamento e segurança, especialmente em relação aos itens de segurança como freios, pneus, rodas e elementos refletivos e comunicar à comissão organizadora qualquer avaria ocasionada à bicicleta.

11.3 O servidor estará sujeito a responder administrativamente se praticar alguma das seguintes condutas:

- a) Deixar de comunicar qualquer dano ocasionado à bicicleta;
- b) Entregar a bicicleta a terceiros;
- c) Danificar a bicicleta recebida e não reparar;
- d) Extraviar a bicicleta;
- e) Deixar de realizar a devolução da bicicleta no prazo determinado pela administração.

11.4 Caso a bicicleta seja furtada ou roubada em posse do servidor, este deverá registrar Boletim de Ocorrência, sendo sua responsabilidade apurada por meio de processo administrativo.

11.5 Será assegurado ao servidor o direito do contraditório e ampla defesa;

11.6 Será dever do servidor o reparo e/ou ressarcimento por eventual dano ou extravio nos termos da legislação vigente.

11.7 As condutas não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

11.8 O servidor que recebe o vale-transporte subsidiado pela União e optar em adotar a bicicleta como forma de transporte deverá cancelar o recebimento do benefício, podendo requerê-lo

novamente quando de seu egresso ao Programa.

11.9 É de responsabilidade do participante do Projeto Pedala Ifes observar as leis de trânsito, bem como a assunção dos possíveis riscos inerentes ao tráfego.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Retificação.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

**12.3 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por qualquer sinistro ocorrido ao participante do Projeto Pedala Ifes.**

Vitória-ES, 23 de maio de 2022

**Comissão Organizadora do Processo de Seleção**  
Programa Pedala Ifes

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	23/05/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Inscrições	23/05/2022 a 03/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Divulgação da classificação das inscrições deferidas	07/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Recurso da classificação das inscrições deferidas	08/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Divulgação do resultado final da classificação das inscrições deferidas	10/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Convocação para avaliação de saúde	13/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Avaliação de saúde	20 a 23/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Resultado dos classificados para entrega das bicicletas	27/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Recurso do resultado dos classificados para entrega das bicicletas	28/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Resultado do recurso contra o resultado dos classificados para entrega das bicicletas	29/06/2022	<a href="https://ifes.edu.br/pedala-ifes">https://ifes.edu.br/pedala-ifes</a>
Entrega das bicicletas	01/07/2022	Reitoria



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente do disposto no Edital do Programa Pedala Ifes nº 01/2022 e me comprometo:

A participar das avaliações e das atividades propostas no decorrer do programa;

A priorizar o deslocamento com a bicicleta até a reitoria como forma de transporte alternativo, conforme previsto no subitem 8.2;

Zelar pela bicicleta fazendo seu uso com prudência, de forma a manter a boa conservação, funcionamento e segurança da mesma, especialmente com relação aos itens de segurança como freios, pneus, rodas e elementos refletivos e comunicar à equipe de coordenação qualquer avaria ocasionada à bicicleta.

A informar qualquer situação impeditiva de continuar no programa.

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor

### ANEXO III

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

De um lado <<nome completo>>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <<RG>>, inscrito(a) no CPF <<CPF>>, residente à <<Endereço completo>>, doravante denominado(a) COMANDATÁRIO, e de outro lado o Ifes – Reitoria, CNPJ 10.838.653/0001-06, situado à Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-260, neste ato representado pelo Sr. Jadir José Pela, <<nacionalidade, estado civil, RG, CPF>> que ora passa a ser denominado de COMODANTE, firmam este comodato que se regerá pelos artigos 579 e 585 do Código Civil Brasileiro, e em conformidade com o Edital Programa Pedala Ifes nº 01/2022, de acordo com as seguintes condições que desde já, reciprocamente, outorgam e aceitam:

1. O COMODANTE cede em comodato ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo descritos:

Qtde.	Descrição	Patrimônio	Valor
01	Bicicleta Caloi Supra Aro-29 – Freio a Disco	<<nº>>	

2. O comodato vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser encerrado a qualquer tempo em caso de desistência ou exclusão do COMODATÁRIO do Programa Pedala Ifes.

3. Durante a vigência do comodato, o COMODATÁRIO responsabiliza-se pela conservação do item recebidos do COMODANTE, comprometendo-se a devolvê-los em perfeito estado ao fim deste prazo, assumindo fazer uso prudente da bicicleta, devendo zelar pelos equipamentos de forma a manter a boa conservação, funcionamento e segurança, especialmente com relação ao item de segurança como freios, pneus, rodas e elementos refletivos. Os gastos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. O COMODATÁRIO assume por este instrumento que está de acordo com o previsto no Edital do Programa Pedala Ifes nº 01/2022, principalmente com os termos do item 11, e dos riscos envolvidos com o ciclismo urbano. O COMODANTE é isento de qualquer responsabilidade por eventuais danos causados à integridade física do COMODATÁRIO ou de seus equipamentos pessoais durante tais práticas.

5. A bicicleta é de propriedade do COMODANTE, destinado aos participantes do Programa Pedala Ifes, sendo vedado ao COMODATÁRIO:

- a) Deixar de comunicar qualquer dano ocasionado à bicicleta;
- b) Entregar a bicicleta a terceiros;
- c) Danificar a bicicleta;
- d) Extraviar a bicicleta;
- e) Atrasar a devolução da bicicleta na finalização do período determinado.

6. Caso a bicicleta seja furtada ou roubada sob responsabilidade do COMODATÁRIO, este deverá registrar boletim de ocorrência, sendo sua responsabilidade apurada por meio de procedimento administrativo.

7. O COMODANTE fornecerá à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção do bem.

8. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Vitória/ES para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Vitoria/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COMODANTE

\_\_\_\_\_  
COMODATÁRIO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto, para os devidos fins que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Programa Pedala Ifes, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar exercício físico com bicicleta conforme dispõe o Edital do Programa Pedala Ifes nº 01/2022.

Vitória/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Médico  
Carimbo com nome e CRM do médico